

GUIAS PRÁTICOS LITERACIA FINANCEIRA

No âmbito do Projeto Valor Metal 2, financiado no âmbito do SIAC Qualificação do COMPETE 2020, foram editados três Guias Práticos, na área da literacia financeira, que visam capacitar as empresas associadas para a tomada de decisões, informadas e atualizadas, em termos de gestão e de financiamento. ... (pág. 12)



191
FEVEREIRO

ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECAÑICAS



SCH HELVÉTICA

Mário Tavares – Administrador

A SCH HELVÉTICA é uma empresa consolidada no domínio da soldadura. Vinte anos depois, diz-se otimista e determinada quanto ao futuro e está confiante nos produtos e nos serviços que presta. Em 2021, a SCH HELVÉTICA quer apostar tudo na divulgação da empresa e ampliar a equipa técnico-comercial na zona centro e norte do país ... (pág. 3)

MEDIDAS DE APOIO AO EMPREGO EM VIGOR

Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva de Atividade

Destina-se a entidades empregadoras que tenham sido afetadas pela pandemia da doença COVID-19 e que se encontrem, consequentemente, em situação de crise empresarial, ou seja, com uma quebra de faturação igual ou superior a 25%... (pág. 8)



AINDA NESTA EDIÇÃO...

- EDITORIAL – ECONOMIA CIRCULAR: DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL... À REVOLUÇÃO CIVILIZACIONAL! p2
- DECLARAÇÕES PARA APA ATÉ 30 DE MARÇO p4
- NOVA LEGISLAÇÃO SOBRE PILHAS E ACUMULADORES, EM PREPARAÇÃO p5

- RENOVAÇÃO E NOVAS CONDIÇÕES DA LINHA DE SEGURO DE CRÉDITOS DE CURTO PRAZO COM GARANTIA DO ESTADO PARA EXPORTAÇÕES FORA DA OCDE p6
- SUSPENSÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO OU QUE VENHAM A SER INSTAURADOS PELA AT E PELA SEGURANÇA SOCIAL p6

- V FEIRA DE EMPREGO DE CARNIDE p7
- LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19 EMPRESAS EXPORTADORAS DA INDÚSTRIA E DO TURISMO p7
- INFORMAÇÃO FISCAL N.º 2/2021 p9
- REGIME JURÍDICO DAS CONTRAORDENAÇÕES ECONÓMICAS p11
- PROGRAMA APOIAR p11

Sede Pólo Tecnológico de Lisboa, Rua Francisco Cortês Pinto,
N.º 2 (Lote 13b), 1600-602 Lisboa, Portugal
Telefone +351 217 112 740 Fax +351 217 150 403
e-mail aneme@aneme.pt
Internet www.aneme.pt

Redação ANEME
Produção Gráfica Cempalavras [+351 218 141 574]
Impressão Gráfica LST
Periodicidade Mensal Distribuição Gratuita
Depósito Legal 224 837/05

 **aneme**
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS
METALÚRGICAS E ELECTROMECAÑICAS

ECONOMIA CIRCULAR

DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL...

...À REVOLUÇÃO CIVILIZACIONAL! (CONTINUAÇÃO)

JOSÉ DE OLIVEIRA GUIA
PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA ANEME

PARTE III

A economia circular pode ser, neste entre-tanto, um (ou o) conceito que anuncia o fim das revoluções industriais: no sentido em que estas sempre titularam processos de rotura – que supõem descontinuidades na sua representação linear. A representação circular deste conceito de economia, ao contrário, contempla uma continuidade, traduzida na circunferência que se fecha sobre si própria; e a representação geométrica do seu crescimento ou diminuição pode até, na simbologia deste grafismo, ser traduzida pela maior ou menor dimensão do correspondente diâmetro.

Mas o conceito de economia circular é bem mais extenso e abrangente, e isto pode ser igualmente reconhecido na representação geométrica de um círculo ou da circunferência que o limita: de facto, a circularidade integra, para além da ideia de continuidade, também as ideias de coesão, de complementaridade, de permutabilidade. Vejamos como.

De facto, a economia circular tem por objecto a identificação e aplicação de um conceito integrador – coesão! – dos elementos comuns às múltiplas disciplinas e correspondentes tecnologias da actividade económica, e visa estabelecer um «contínuo de intercepções e convergências» entre matérias-primas, tecnologias e ferramentas, energia, produtos e resíduos de uma determinada actividade económica que podem e devem integrar, ainda que em ordem ou posições distintas, as cadeias de operações de outras actividades: – eis a complementaridade; eis a permutabilidade! A primeira evidência prática que decorre do conceito de economia circular é a de que ela 1) restringe a ocorrência de desperdícios; mas é igualmente claro que também 2) rentabiliza fortemente a utilização partilhada dos meios de produção – incluindo a redução de intervenções humanas directas e intensivas –, e isso mesmo se traduz, precisamente, em 3) aumentos substanciais da produtividade: que é a chave da capacidade competitiva, portanto da riqueza – não

apenas material! – das nações.

É muito claro! Estamos confrontados com uma irreversível aceleração das mudanças: nas relações entre as pessoas e do que, e do como pensam de si mesmas e dos outros; nos ambientes familiares, sociais e políticos, económicos e até religiosos; nos novos materiais e tecnologias – incluídas as chamadas da informação.

Importa, neste quadro, ter presente que há sempre um mistério (ou uma indeterminação) nas palavras que formulam os conceitos que suportam e alimentam as ideias; e são estas que, vindas de onde vierem, determinam os comportamentos colectivos: conformam as dinâmicas sociais e económicas, estruturando as regras e a disciplina da acção política (o governo da cidade). Ora, porque é suposto ser a limpidez do pensamento uma expressão clara das ideias – importa que estejamos atentos às penumbras que a misteriosa indeterminação de umas possa projectar na limpidez do outro... – Este é o risco; mas é igualmente a esperança!

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

INFORMAÇÕES DA ANEME EM DEZEMBRO

Nº	Título	Data
94 - JURÍDICA	PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE VIABILIZAÇÃO DE EMPRESAS (PEVE)	04.12.20
95 - JURÍDICA	REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE 9 A 23 DE DEZEMBRO	08.12.20
96 - JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DA ESTRADA	10.12.20
97 - JURÍDICA	DESTACAMENTO DE TRABALHADORES NO ÂMBITO DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.12.20
98 - ECONÓMICA	TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE EM SEDE DE IRS PARA 2021	16.12.20
99 - JURÍDICA	NOVO APOIO À PROPRIEDADE INTELECTUAL	18.12.20
100 - JURÍDICA	DESISTÊNCIA DO INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO À NORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE	18.12.20
101 - JURÍDICA	NOVA FUNCIONALIDADE NA SEGURANÇA SOCIAL DIRETA	21.12.20
102 - JURÍDICA	REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE 24 DE DEZEMBRO A 7 DE JANEIRO	22.12.20
103 - JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - DEZEMBRO	31.12.20

SCH HELVÉTICA

Mário Tavares - Administrador

A SCH HELVÉTICA é uma empresa consolidada no domínio da soldadura. Vinte anos depois, diz-se otimista e determinada quanto ao futuro e está confiante nos produtos e nos serviços que presta. Em 2021, a SCH HELVÉTICA quer apostar tudo na divulgação da empresa e ampliar a equipa técnico-comercial na zona centro e norte do país.

Breve apresentação da empresa

A SCH ou HELVÉTICA é uma empresa nacional, sediada no Barreiro, fundada em 2000, dentro de um conhecido grupo líder de soldadura de manutenção. O objetivo foi chegar ao mercado dos distribuidores, usando o forte know-how internacional junto de fabricantes em várias partes do mundo e criando marcas próprias. Como a empresa cresceu mais rapidamente do que o previsto, tornou-se independente em 2004, crescendo para o mercado da indústria propriamente dita, aumentando a sua gama de produtos. Hoje, as marcas REDSTAR, HELVÉTICA, PEGAS e MANTECH apresentam já uma destacada notoriedade, ombreando com o que de melhor se apresenta em soldadura.

A SCH está no TOP 5% das PME em Portugal.

A SCH HELVÉTICA é uma empresa especializada na área de soldadura. Que tipos de produtos fabricam, trabalham para que indústrias, para que mercados?

Quem consome produtos de soldadura, quando entra na SCH não precisa de sair mais. O que nos distingue é que temos tudo: Do simples eléctrodo de ferro à liga mais especial para uma exigente manutenção e desde a máquina mais económica até à mais sofisticada tecnologia na soldadura e corte; cobrimos em largura um espectro que vai da tocha à vareta de prata, do disco abrasivo ao maçarico de aquecimento, do exaustor de fumos à mesa de corte por laser, da mandriladora portátil ao material de proteção. Trabalhamos para as várias in-



dústrias, escolas e centros de formação, prestadores de serviços, metalomecânicas e para os nossos distribuidores espalhados por todo o país.

Não somos só vendedores, somos especialistas, assessoramos os clientes na procura das melhores soluções, montamos, instalamos e formamos. Temos serviço pós-venda e reparamos tudo o que comercializamos, tendo uma oficina totalmente equipada com 4 técnicos especializados. Entregamos em 24 horas em todo o país continental. Temos distribuidores em países europeus e também africanos, mas o projeto de internacionalização de forma planeada só terá início em 2022.

A SCH HELVÉTICA recebeu a distinção de PME Excelência '19. Como encaram este estatuto atribuí-

do a empresas com desempenho superior? É um estímulo para continuarem a fazer mais e melhor?

A SCH é PME Líder e PME Excelência de há uns anos a esta parte, o que muito nos orgulha, pois representa o reconhecimento institucional da nossa performance como empresa. É por isso desafiante fazer melhor todos os dias, com todos os nossos clientes, fornecedores, parceiros, funcionários e todos no geral com quem nos relacionamos. É nossa intenção aumentar a relação com o meio local. Entendemos que é obrigação das empresas bem-sucedidas prestarem auxílio à comunidade onde estão inseridas.

Face ao ano de 2020, como perspetivam o ano de 2021?

Somos realistas, otimistas e determinados. Realistas porque sabemos o ponto em que estamos, incluindo o menos bom. Otimistas porque acreditamos que o futuro

será melhor. Determinados porque sabemos o que fazer. É com esse pensamento que temos previsto para 2021 um forte investimento na divulgação da empresa, dos produtos e dos serviços. Quem nos conhece e nos consulta torna-se nosso cliente. O investimento será virado para esse reconhecimento. Iremos também reforçar em 2021 a nossa equipa técnico-comercial na zona centro e norte do país. Nós criamos produtos que julgamos serem muito úteis aos nossos clientes. De nada serve criar com qualidade, performance e baixo custo, se não conseguirmos fazer circular a informação e fazê-la chegar aos potenciais destinatários.

Qual a importância que reconhecem ao trabalho desenvolvido pela ANEME?

É para nós um privilégio ser associados da ANEME. Sabemos que quem faz as organizações são as pessoas e a ANEME tem ao seu serviço um conjunto de dirigentes e profissionais de alta qualidade, muito responsivos e disponíveis. Uma entidade presente, quer na informação útil que partilha sistematicamente, quer nas iniciativas que desenvolve junto dos seus associados. Também a SCH estará sempre disponível para a ANEME.



SCH
SOCIEDADE DE COMÉRCIO
DE SOLDADURA
HELVÉTICA, LDA.

Parque Industrial da
Quimiparque, Rua 22 - Nº 3
2830-138 Barreiro
T 212 077 263
F 212 077 265
E sch@sch.pt
S www.sch.pt

DECLARAÇÕES PARA APA ATÉ 30 DE MARÇO

Já está a decorrer, até 30 de março de 2021, o período para fazer as declarações para a APA Agência Portuguesa do Ambiente. Esta obrigação recai sobre todas as empresas que em 2020 tiveram resíduos gerados/transportados/recebi-

dos e/ou que estão registadas na APA como produtores de equipamentos elétricos, pilhas e acumuladores, embalagens, pneus, veículos ou óleos.

As declarações de resíduos, através dos chamados Mapas MIRR, são facilitadas se optar pelo seu preenchimento automático – opção pela qual são carregadas todas as e-GAR fechadas em 2020, em que o nome da empresa esteve envolvido. Não obstante, é necessário verificar se a informação carregada está completa e correta, realizando qualquer alteração necessária e submeter.

Não esquecer que para conseguir preencher o mapa MIRR, tem que pagar previamente a taxa anual através do pedido de emissão de DUC.



Relativamente às declarações de produtos, chama-se também a atenção para uma importante alteração. Com a publicação do Decreto-Lei 102-D/2020, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, as entidades gestoras deixaram de poder fazer, em nome das empresas suas aderentes, as declarações de produto para a APA.

Assim, têm que ser as empresas a entrarem diretamente na plataforma SILIAMB e realizarem as declarações do que colocaram no mercado em 2020 e do que preveem colocar em 2021.

Devem fazer estas declarações o quanto antes, sobretudo, se tiverem que adicionar novas categorias/tipos de produtos relativamente ao que têm registado. Nestas circunstâncias existe um processo que é demorado.

A ANEME apoia todos os Associados nestes processos declarativos, quer diretamente, quer através de parcerias com empresas especializadas neste tipo de serviços.

Contacte-nos: dt@aneme.pt.

Agência Digital do Ano
Clube de Criativos de Portugal 2019

21º no Ranking Mundial de Agências Digitais
24 Awwards, nomeados para Estúdio e Site do Ano em 2018 e 2019

Prémios Internacionais Consecutivos
European Design Awards 2014–2020
Lovie Awards 2013–2019
Webby Awards 2018–2020
Pixel Awards 2015–2016
ADC*E 2017–2019

* Lovie Award e Webby Winner conquistados com kopke1638.com

Olá, somos a Büro.
A referência em branding digital.

Por outras palavras, os sites by Büro elevam as marcas.
A Kopke que o diga.

© CLUBE DE CRIATIVOS DE PORTUGAL THE WEBBY AWARDS awwards. ★ EDWARDS THE LOVIE AWARDS M&P FWE CERA CA PA ADC*E burocratik.com

Nova legislação sobre Pilhas e Acumuladores, em preparação

Com a Presidência da União Europeia, Portugal herdou da anterior Presidência Alemã, uma proposta de revisão da legislação sobre pilhas e acumuladores a qual está baseada na Diretiva Pilhas (2006/66/EC). O progresso técnico a descarbonização e a necessidade de transição para modelos de economia circular são os três vetores que impelem essa revisão.

É estimado pelo WEC – World Economic Forum – que a transição para uma economia de baixo carbono exija que a produção de baterias acumuladores aumente em cerca de 19 vezes, colocando uma pressão sobre fabricantes e materiais necessários à sua produção, ambos pontos em que a Europa apresenta grandes défices.

Para dar resposta a esta previsão e para que a Europa não aumente a sua dependência relativamente a baterias, torna-se necessário o aparecimento de novas fábricas de baterias na Europa. O plano de Ação Estratégico para as Baterias, apresentado pela Comissão Europeia ao Parlamento Europeu em 2018, previu a necessidade de existirem em 2025, cerca de 10 a 20 giga fábricas de produção de baterias de última geração, na Europa, para servir uma sociedade em transição para uma economia não baseada em carbono (carros elétricos, armazenagem de energia, etc). Outros pontos cruciais são a criação de um número significativo de recicladores de baterias de lítio, cobalto e níquel, a investigação e desenvolvimento de técnicas de reciclagem rentáveis e a obrigatoriedade de incorporação de lítio, cobalto e níquel reciclados na constituição de baterias novas. Estas necessidades são claras quer, pela previsibilidade de serem estes os elementos químicos predominantes na construção de soluções de armazenamento de energia nos próximos anos quer, pelas suas perigosidades como resíduos quer ainda, pelas suas escassezes como matéria prima a nível mundial. Atualmente, contam-se quase pelos dedos, o número de recicladores Europeus a trabalhar estas químicas. A Legislação que se prepara irá substituir a referida Diretiva – será um Regulamento, o que não exigindo dos Estados-membros

a sua transposição, torna a sua leitura e, teoricamente, aplicação igual para todos – tentará abrir caminho para a concretização destes desideratos e deverá estar terminada ainda durante este ano, não necessariamente durante a Presidência de Portugal. De entre os vários pontos que este novo regulamento trará, está uma série de informação adicional que os fabricantes de baterias terão que colocar à disposição do público e dos operadores da cadeia de valor, de modo a permitir um melhor aproveitamento das baterias para as chamadas

segundas vidas, quer para a sua reciclagem. Informações sobre materiais, capacidade, durabilidade e pegada de carbono farão parte do cardápio previsto. As baterias de automóvel e as baterias industriais passarão a ter um passaporte eletrónico. As propostas de obrigatoriedade de incorporação de percentagens de materiais provenientes de reciclagem, na produção de baterias novas, fazem também parte desta proposta de regulamento que, desta forma, abre também caminho efetivo para a transição para a economia circular.



SOAPP 

O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em
www.new-consulting.pt
 ou para o 229 364 140.



RENOVAÇÃO E NOVAS CONDIÇÕES DA LINHA DE SEGURO DE CRÉDITOS DE CURTO PRAZO COM GARANTIA DO ESTADO PARA EXPORTAÇÕES FORA DA OCDE

Foi renovada, por despacho do Ministério da Economia e Transição Digital e do Ministério das Finanças, a Linha de Seguro de Créditos à Exportação de Curto Prazo para países fora da OCDE, que é gerida pela COSEC no âmbito do sistema de seguros com garantia do Estado (SCGE). Esta linha abrange agora transações a partir de 10 mil euros, disponibilizando às empresas portuguesas que queiram exportar para estes destinos um montante de 300 milhões de euros.

Através desta Linha podem ser cobertas operações de exportação de bens e serviços para mercados fora da OCDE, desde que as mesmas apresentem incorporação nacional relevante, e que o prazo de pagamento dessas vendas seja até dois anos.

Entre as novas condições de cobertura destacam-se:

- › A redução do montante mínimo das candidaturas, que passa de 20 mil euros para 10 mil euros, podendo assim serem abrangidas transações de valor mais reduzido;
- › O montante máximo de cobertura passa de 98% para 90%, cabendo aos exportadores suportar o diferencial não coberto.

Todo o processo desta Linha de Seguro de Créditos é realizado *online*, desde a apresentação das candidaturas, na plataforma SCGenet, à avaliação e decisão no âmbito da autonomia de decisão da COSEC|SCGE, e à própria contratação dos seguros, com emissão e disponibilização dos documentos contratuais aos segurados na mesma plataforma.

Para conhecer mais detalhes desta Linha e das novas condições, consulte o site SCGE.

Suspensão dos processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela AT e pela Segurança Social

Em 2020 foram suspensos os processos de execução fiscal até 30 de junho de 2020, primeiro, pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, e depois pelo Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março.

Relativamente a 2021, o Despacho do SEAAF e do SESS, de 08/01 determina:

- a) A suspensão, com efeitos a 1 de janeiro e até 31 de março de 2021, dos processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela AT e pela Segurança Social;
- b) À semelhança do que sucedeu entre março e junho de 2020 ao abrigo da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março e do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março, enquanto vigorar a presente suspensão, fica a Autoridade Tributária e Aduaneira impedida de constituir garantias, nomeadamente penhores, nos termos do artigo 195.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), bem como de compensar os créditos do executado resultantes de reembolso, revisão oficiosa, reclamação ou impugnação judicial de qualquer ato tributário nas suas dívidas cobradas pela administração tributária, nos termos do artigo 89.º do CPPT;
- c) A situação excecional constitui igualmente causa de suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos no âmbito das execuções em curso ou instauradas no período em referência.
- d) São igualmente suspensos, pelo prazo previsto na alínea a), os planos prestacionais em curso por dívidas à Segurança Social fora do âmbito dos processos executivos, sem prejuízo de poderem continuar a ser pontualmente cumpridos.

V FEIRA DE EMPREGO DE CARNIDE

A ANEME – Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas dispõe, desde 1 de setembro de 2015, de um serviço credenciado pelo IEFEP destinado a apoiar jovens e adultos desempregados no seu percurso de inserção ou de reinserção no mercado de trabalho, denominado GIP – Gabinete de Inserção Profissional ANEME.

O GIP ANEME integra, por sua vez, o Grupo de Empregabilidade de Carnide (GEC).

No âmbito das suas atividades, o Grupo de Empregabilidade de Carnide (GEC) organizou a V Feira de Emprego de Carnide, em formato “online” e em parceria com a Redemprega Lisboa. Assim, no dia 19 de novembro de 2020 decorreu a V Feira de Emprego de Carnide, a qual contou com a participação de várias entidades empregadoras, tais como a SCML – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a empresa de Apoio Domiciliário Viver Feliz, a Trivalor, a Mac Donald’s e a Synergie, que organizaram sessões de recrutamento individual e que ti-



veram como destinatários cerca de 129 candidatos previamente selecionados.

Por sua vez, os candidatos, mediante uma inscrição prévia, fizeram entrevistas com as entidades empregadoras que eles próprios selecionaram de acordo com o seu perfil profissional. Na semana anterior à Feira de Emprego foram também organizados alguns *workshops* de preparação, que contaram com as parcerias da Rede EFE, do Gabinete de Emprego Apoiado da Associação Portuguesa

de Emprego Apoiado e do Centro de Educação, Formação e Certificação da SCML, denominadas “Ações de Preparação para o Emprego” e que tiveram como objetivo trabalhar as competências pessoais e sociais dos candidatos.

Assim, foram realizados os seguintes *workshops*: Semana de Empregabilidade, Preparação de Entrevista, Direitos e Deveres do Trabalhador, Como Elaborar o CV e Reconversão de Carreiras.

Linha de Apoio à Economia COVID-19

Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo

Foi criada a Linha de Apoio à Economia COVID-19 – Empresas exportadoras da Indústria e do Turismo que visa apoiar o emprego e a manutenção dos postos de trabalho de dois sectores fortemente afetados pela pandemia: o da indústria e o do turismo. Tem um prazo de vigência até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

São financiadas por esta linha, todas as operações destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de tesouraria de empresas com atividade em território nacional continental, e uma parte do empréstimo poderá ser convertida em subvenção não reembolsável, tendo como limite 20% do valor do financiamento.

As condições da linha podem ser consultadas na nossa Informação Económica 13/21 ou então consultar o Documento de Divulgação no site www.bpfomento.pt

QUER CONHECER
SOLUÇÕES PARA
A SUA EMPRESA
POUPAR DE FORMA
SUSTENTADA?

Conheça a Plataforma SIMCA em
aneme.simca-metal.pt

simca

MEDIDAS DE APOIO AO EMPREGO EM VIGOR

Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva de Atividade

Destina-se a entidades empregadoras que tenham sido afetadas pela pandemia da doença COVID-19 e que se encontrem, conseqüentemente, em situação de crise empresarial, ou seja, com uma quebra de faturação igual ou superior a 25%.

O empregador pode aceder ao apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade com redução temporária do período normal de trabalho de todos ou alguns dos seus trabalhadores.

Desde janeiro de 2021, este apoio abrange também os membros de órgãos estatutários que exerçam funções de gerência, que constem das declarações de remunerações, e desde que o empregador tenha, pelo menos, um trabalhador por conta de outrem ao serviço.

Suspensão de execuções e de planos prestacionais por dívidas à segurança social

A medida consiste na suspensão de 1 de



janeiro a 31 de março de 2021 dos processos executivos e dos planos prestacionais em curso por dívidas à Segurança Social no âmbito contributivo e prestacional, fora do processo executivo.

Esta medida abrange todos os planos prestacionais, incluindo os que foram requeridos já no âmbito das medidas COVID-19, nomeadamente para pagamento das contribuições diferidas.

Diferimento de obrigações contributivas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2020

Destina-se a entidades empregadoras com a seguinte dimensão:

- › Microempresa, que emprega menos de 10 trabalhadores;
- › Pequena empresa, que emprega de 10 a menos de 50 trabalhadores;
- › Média empresa, que emprega de 50 a menos de 250 trabalhadores.

Esta medida prevê o diferimento do pagamento das contribuições à Segurança Social, da responsabilidade da Entidade Empregadora, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2020, podendo ser pagas da seguinte forma:

Em três ou seis prestações iguais e sucessivas, sem juros;

- › nos meses de julho a setembro de 2021 ou
- › nos meses de julho a dezembro de 2021

Layoff simplificado

Destina-se a entidades empregadoras, que se encontrem sujeitas ao dever de encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Para mais informações consulte as nossas Infs. 90/2020 e 10/2021 e a Síntese com as Principais Medidas de Apoio a Empresas e Trabalhadores disponível em www.aneme.pt



Systemic
Sphere

Apoiamos as empresas:
sustentabilidade, economia verde
e economia circular.

Projetos e Candidaturas.

www.systemic.pt



INFORMAÇÃO FISCAL N.º 2/2021

ABÍLIO SOUSA

IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

O artigo 404.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, procede a alguns reajustamentos de obrigações fiscais, as quais vamos dar a conhecer. Em simultâneo, foi também criado um novo benefício fiscal que se traduz num apoio extraordinário à implementação do ficheiro SAF-T (PT) e código QR da faturação.

Reajustamento de obrigações fiscais

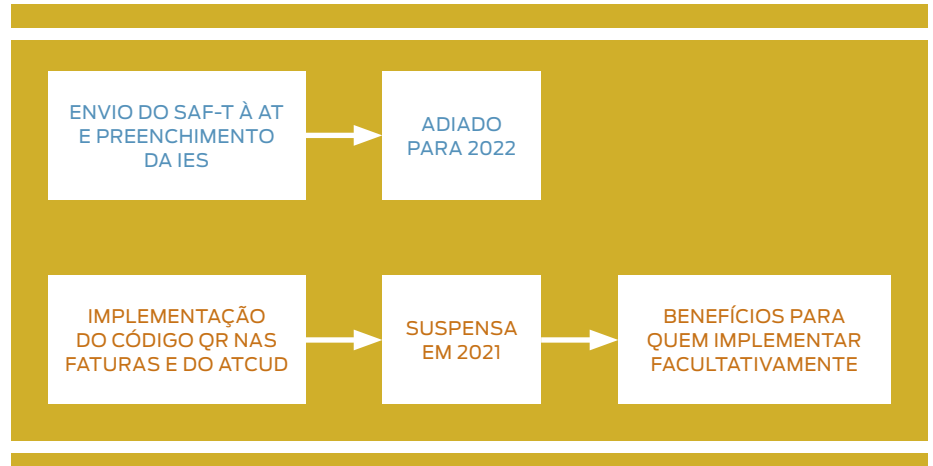
A referida disposição avulsa, da lei do Orçamento do Estado para 2021, procede aos seguintes reajustamentos:

1. Os termos a que deve obedecer o envio da IES/DA e a submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade, bem como a forma como a informação prestada através da IES e os dados do ficheiro SAF-T (PT) são disponibilizados às entidades destinatárias, nos termos definidos pela Portaria n.º 31/2019, de 24 de janeiro, será apenas aplicável à IES/DA dos períodos de 2021 e seguintes, a entregar em 2022 ou em períodos seguintes;
2. Em 2021, é suspensa a obrigatoriedade do disposto no n.º 3 do artigo 7.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, sendo a aposição em todas as faturas e outros documentos fiscalmente relevantes do código de barras bidimensional (código QR) e do código único de documento (ATCUD) considerada facultativa.

Mantêm-se em vigor:

- a) As regras que se encontravam definidas antes da entrada em vigor da Portaria n.º 31/2019, de 24 de janeiro, para a entrega das declarações dos períodos de 2020 e anteriores e declarações do período de 2021, quando devidas antes de 2022; e
- b) As Portarias n.º 32/2019, de 24 de janeiro, e 35/2019, de 28 de janeiro, sendo a aplicação no tempo destas últimas circunscrita às declarações do período de 2021 a entregar em 2022, devendo ainda entender-se que tais impressos respeitam aos períodos de 2021 e seguintes.

Em resumo:



Novo benefício fiscal

Para efeitos de determinação do lucro tributável dos sujeitos passivos de IRC e dos sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada, podem ser consideradas as despesas com a aquisição de bens e serviços diretamente necessários para a implementação do SAF-T (PT) relativo à contabilidade, do código QR e do ATCUD nas seguintes condições:

- a) Em 120% dos gastos contabilizados no período referente a despesas de implementação do SAF-T relativo à contabilidade, na condição de a implementação estar concluída até final do período de tributação de 2021;
- b) Em 120% dos gastos contabilizados no período referente a despesas de implementação do Código QR e do ATCUD, na condição de constarem em todas as suas faturas e outros documentos fiscalmente relevantes a partir de 1 de janeiro de 2022.

O benefício fiscal referido na alínea b) acima, pode ainda ser considerado:

- a) Em 140% dos gastos contabilizados, na condição de o sujeito passivo passar a incluir o código QR em todas as suas faturas e outros documentos fiscalmente relevantes até final do 1.º trimestre de 2021; ou

- b) Em 130% do gasto contabilizado no período, na condição de o sujeito passivo passar a incluir o código QR em todas as suas faturas e outros documentos fiscalmente relevantes até final do 1.º semestre de 2021.

Nos casos em que as despesas sejam relativas a bens sujeitos a depreciação, os benefícios fiscais são aplicáveis aos gastos contabilizados relativos a amortizações e depreciações durante a vida útil do ativo. Note-se que as majorações referidas são aplicáveis às despesas incorridas a partir de 1 de janeiro de 2020 até ao final de cada um dos períodos aí previstos.

Caso o sujeito passivo não conclua a implementação do SAF-T, relativo à contabilidade, do código QR ou do ATCUD até ao final dos respetivos períodos referidos, as majorações indevidamente consideradas em períodos de tributação anteriores devem ser acrescidas na determinação do lucro tributável do período de tributação em que se verificou esse incumprimento, adicionadas de 5% calculado sobre o correspondente montante.

O presente benefício não é cumulável, relativamente às mesmas despesas relevantes elegíveis, com quaisquer outros benefícios fiscais da mesma natureza.

Este e outros temas, encontram-se em debate, nas nossas formações sobre o Orçamento do Estado para 2021, as quais se encontram em curso.

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

CADUCIDADE DE CONVENÇÃO COLETIVA - OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

I. A caducidade de instrumento de regulamentação coletiva não depende da publicação do aviso previsto no art.º 502.º, n.º 6, do Código do Trabalho, mas quando o mesmo não for publicado a referida caducidade só será oponível aos trabalhadores quando o empregador os informar por escrito, nos termos estabelecidos no art.º 109.º, n.º 1 do mesmo diploma.

II. Quando uma Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável a determinada relação laboral, preveja que, em caso de perda de um local de trabalho, o empregador que tiver obtido a nova empreitada obriga-se a ficar com todos os trabalhadores que ali, normalmente, prestavam serviço, cabe a este informar os trabalhadores, acerca do instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, bem como de qualquer alteração acerca da matéria em causa, nos termos dos artigos 106.º, n.º 3, alínea l) e 109.º, n.º 1 do Código do Trabalho.

Acórdão do STJ de 16-12-2020

RESOLUÇÃO DO CONTRATO A TERMO - INDEMNIZAÇÃO - RETRIBUIÇÕES VINCENDAS

I. O artigo 396.º do Código do Trabalho é uma norma de natureza imperativa, sendo que o crédito indemnizatório resultante da sua aplicação só se encontra na livre disponibilidade do trabalhador após a cessação do contrato de trabalho.

II. Na indemnização – retribuições vincendas – devida ao trabalhador pela resolução do contrato de trabalho a termo com justa causa, devem ser contabilizadas até à data do termo do contrato.

Acórdão do STJ de 16-12-2020

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 20 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao dia 25 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de dezembro - periodicidade mensal;

Até ao dia 25 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 4º trimestre - periodicidade trimestral;

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações;

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Modelo 10.

IVA

Até ao dia 12 Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Até ao dia 20 Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior;

Até ao dia 22 Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em dezembro;

Até ao dia 22 Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 4º trimestre de 2019.

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira



CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA









Cursos Profissionais 2021

FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS

- FM - Formação Modular Certificada
Ações curta duração | Ciclos de formação
- EFA - Cursos de Educação e Formação de Adultos
- RVCC - Profissional e Dupla Certificação
- FME - Formação à Medida para Empresas



FORMAÇÃO de JOVENS e ADULTOS

Agora também com recurso a Formação a Distância

CET - Cursos de Especialização Tecnológica

Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

APZ - Cursos de APRENDIZAGEM

Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional



Erasmus+
Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA



Apoios Sociais

- Bolsa de Formação
- Subsídio de Alimentação e Transporte



CENTRO QUALIFICA



AIMMAP



aneme

NÚCLEOS em: ■ Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE: Rua do Apiclar, 88 - 1950-018 LISBOA - Telef.: 21 861 91 50 - Fax: 21 868 49 79 - Site: www.cenfim.pt - E-mail: dir@cenfim.pt

ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, N.º1400 - 4100-187 PORTO - Apartado 8006 - 4109-601 PORTO - Telef.: 22 618 21 64/77 - Fax: 22 618 95 96

PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – DEZEMBRO de 2020

INDICADOR	UNIDADE	2018	2019	3º Trim 20	set 20	out 20	nov 20	dez 20
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	198 119,4 2.6	202 412,7 2.2	47 949,1 -5.7				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	204 304,8 4.3	212 253,9 3.9	51 652,5 -3.6				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	84 953,6 4.5	88 137,7 3.7	18 287,3 -15.2	5 003 0,2	5 447 -2,3	5 199 -0,4	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	83 265,0 5.7	87 594,8 5.2	19 138,5 -11.4	6 140 -8,7	6 446 -11,4	6 087 -12,1	
Índice de Produção Industrial total	VH VM12	0.1	-2.5	-0.7	2,6 -6,4	0,4 -6,2	-3,6 -6,5	
Índice de Produção Industrial indústria transformadora	VH VM12	-0.4	-1.1	-1.4	0,3 -8,1	-1,5 -8,1	-2,1 -8,2	
Emprego Total	VH %	2.3	1.0	-3.0				
Taxa de Desemprego	%	7.0	6.5	7.8				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1.0	0.3	0.0	-0.1 0.1	-0.1 0.1	-0.2 0.0	-0,2 0,0
Taxa de câmbio do euro valores médios	dólares				1,179	1,178	1,184	1,217
Brent valores médios (barril)	dólares				40,91	40,19	42,69	49,99
Taxas de Juro Euribor (3M), fim do período	%	-0.31	-0.38		-0,50	-0,52	-0,53	-0,54

FONTE:

INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais – Dados preliminares Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

REGIME JURÍDICO DAS CONTRAORDENAÇÕES ECONÓMICAS

O Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas.

Após a entrada em vigor deste diploma, em 28 de julho deste ano, os procedimentos contraordenacionais passam a ser idênticos em todos os sectores de atividade económica. À semelhança de outros regimes contraordenacionais, as contraordenações passam a ser classificadas, em função da sua gravidade, como «leves», «graves» e «muito graves», sendo os limites máximos da coima a aplicar, no caso das pessoas coletivas, determinados pela sua dimensão, distinguindo-as entre micro, pequena, média e grande empresa.

Nas infrações leves, é estabelecido o regime de advertência, em que se permite à autoridade administrativa optar por não prosseguir com o processo de contraordenação, quando o autuado não tenha sido advertido ou condenado nos últimos três anos por uma contraordenação económica.

Por fim, é instituída a diminuição da medida da coima quando o arguido compense os particulares pelos danos causados com a prática da infração e cesse a conduta ilícita ou quando existam circunstâncias que diminuam, de forma acentuada, a ilicitude do facto, a culpa do agente ou a necessidade de aplicação de coima.



PROGRAMA APOIAR

Encontra-se disponível, no Site do Portugal 2020, o Guia de Apoio ao Preenchimento do Pedido de Pagamento das medidas APOIAR.PT e APOIAR Restauração.

Foi ainda disponibilizada pelo Portugal 2020, o Guia de Apoio ao Preenchimento do Formulário de candidatura à medida APOIAR + Simples, bem como um documento com novas FAQ - Perguntas Frequentes.

FEIRAS

NACIONAIS

- ▶ Feira de IMPRESSÃO 3D e INDÚSTRIA 4.0 e SUBCONTRATAÇÃO - Portugal – Batalha

8 a 10 abril

- ▶ Feira EMAF – Portugal – Porto

16 a 19 junho

- ▶ Feira MOLDPLAS – Portugal – Batalha

3 a 6 novembro

INTERNACIONAIS

- ▶ Feira HANNOVER MESSE – Alemanha – Hannover

12 a 16 abril

- ▶ Feira MIDEST – França – Lyon

07 a 10 setembro

- ▶ Feira MINDTECH – Espanha – Vigo

14 a 16 setembro

- ▶ Feira EQUIPLAST – Espanha – Barcelona

14 a 18 setembro

- ▶ Feira INDUSTRY – Espanha – Barcelona

21 a 24 setembro

- ▶ Feira SEPEM INDUSTRIES – França – Angers

12 a 14 outubro

- ▶ Feira SUBCONTRATACIÓN – Espanha – Bilbao

26 a 28 outubro

- ▶ Feira METAL MADRID – Espanha – Madrid

17 e 18 novembro

WEBINARS

- ▶ Passaporte de Segurança

23 a 26 fevereiro › 9H30 às 13H00

- ▶ Incentivos Financeiros e Fiscais ao Investimento e Linhas de Crédito de Apoio à Atividade Industrial

24 fevereiro › 15H00

- ▶ Otimização da gestão de recursos humanos e a redução do seu custo fiscal

25 fevereiro › 14H00 às 18H00

GUIAS PRÁTICOS
LITERACIA FINANCEIRA

No âmbito do Projeto Valor Metal 2, financiado no âmbito do SIAC Qualificação do COMPETE 2020, foram editados três Guias Práticos, na área da literacia financeira, que visam capacitar as empresas associadas para a tomada de decisões, informadas e atualizadas, em termos de gestão e de financiamento.

AS TEMÁTICAS SÃO:

› Procura de soluções de financiamento de forma prática

› Processo de Sucessão em Empresas Familiares

› Contacto com Investidores de Capital

Aceda aos nossos Guias Práticos, no Site do Projeto, através do Link: <http://www.valormetal2.pt/publicacoes/>

Ou solicite à ANEME o seu envio.



valor metal²
INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional